



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 247/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E O GRUPO MULHERES DO BRASIL QUE TRATA DE ATIVIDADES E ASSISTÊNCIA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Américo Brasiliense, nº 426, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no município do Sistema Único de Saúde, portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-34, doravante denominado **SECRETARIA**, e de outro lado as **CONVENIADAS: Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, doravante denominada **FHSL; Grupo Mulheres do Brasil**, Organização da Sociedade Civil - OSC, com sede na Rua Doutor Tomás Carvalho, 681, Paraíso, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.992.005/0001-80, neste ato representada pela Dra. Alexandra Soraia de Vasconcelos Segantin, procuradora, portadora do RG nº 19.202.072-9, SSP-SP e CPF nº 147.720.338-90, doravante denominada **GMDB**; devidamente autuados no **Processo Digital PMRP 2023/107177**, fundamentados no que dispõe a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, do Ministério da Saúde, o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, a Resolução Municipal SMS nº 07, de 04 de novembro de 2022, a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si acordado o presente convênio, observadas as cláusulas seguintes:

As partes, pelo presente Termo de Rerratificação, resolvem:

I – RETIFICAR a Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros; e atualizar o Plano de Trabalho vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objetos do presente Convênio, a SECRETARIA repassará à FHSL, para o período de 16 meses, compreendido entre 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, o valor máximo estimado em até **R\$ 901.239,38** (novecentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo segundo

O repasse da parte variável das parcelas mensais fica vinculado a critérios de produção e qualidade dos serviços de fisioterapia realizados pela FHSL, que serão avaliados mensalmente, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com os seguintes parâmetros:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

Faixas de Pontuação			Percentual da pontuação	Percentual do Valor
Mês de Setembro de 2023	Meses de Outubro a Dezembro de 2023	Meses de Janeiro a Dezembro de 2024		
63 a 70 pontos	117 a 130 pontos	135 a 150 pontos	90 a 100%	100%
56 a 62 pontos	104 a 116 pontos	120 a 134 pontos	80 a 89%	70%
46 a 55 pontos	84 a 103 pontos	97 a 119 pontos	65 a 79%	50%
36 a 45 pontos	66 a 83 pontos	76 a 96 pontos	51 a 64%	30%
≤ 35 pontos*	≤ 65 pontos	≤ 75 pontos	≤ 50%*	Zero

* O atingimento de 50% ou menos da pontuação referente aos indicadores quantitativos e qualitativo implicará na suspensão do pagamento do total da parte variável.

Parágrafo terceiro

O valor correspondente a este Convênio onerará as seguintes dotações orçamentárias:

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004

II – RATIFICAR as demais cláusulas, que ficam incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2024.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde
MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831
Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831
DN: C=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Videoconferencia, ou=15469021000128, cn=MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831
Razão: Eu concordo com partes especificas deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.24 16:52:56-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo
Fundação Hospital Santa Lvdia

Ana Beatriz Degani Angerami
CPF nº 141.122.958-47
Coordenadora de Saúde do Trabalhador
WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS
FILHO:55514618668
Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO: 55514618668
DN: C=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=15469021000128, ou=Videoconferencia, ou=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO: 55514618668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.06.24 12:07:14-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2012.2

Walther de Oliveira Campos Filho
Diretor Técnico
Fundação Hospital Santa Lydia



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA SORAIA DE VASCONCELOS SEGANTI
Data: 01/07/2024 08:34:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Alexandra Soraia de Vasconcelos Segantin
Grupo Mulheres do Brasil

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

Testemunhas:

1.

2.



Assinaturas do documento



"Termo de Rerratificacao"

Código para verificação: **F6RAUYFZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 02/07/2024 às 09:34:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANA BEATRIZ DEGANI ANGERAMI** (CPF: 141.XXX.958-XX) em 01/07/2024 às 14:56:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 13:50:18 e válido até 07/06/2122 - 13:50:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA** (CPF: 349.XXX.208-XX) em 01/07/2024 às 11:24:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:15:45 e válido até 08/06/2122 - 09:15:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: 251.XXX.178-XX) em 01/07/2024 às 10:24:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:16:57 e válido até 07/06/2122 - 07:16:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2023/107177** e o código **F6RAUYFZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Órgão Conveniado: Fundação Hospital Santa Lydia.

Termo nº 247/2023 (Convênio) – Processo Digital PMRP nº 2023.107177.

Objeto: Estabelecimento de parceria para, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, operacionalizar o Serviço de Reabilitação de Ribeirão Preto - Sererp na Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca – UBDS Quintino II, de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS.

Valor anual máximo: R\$ 901.239,38.

Exercício: 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito.

CPF: 048.048.818-59.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

CPF: 362.019.658-31.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jane Aparecida Cristina.
Cargo: Secretária Municipal da Saúde.
CPF: 777.412.776-34.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.
Cargo: Diretor Administrativo.
CPF: 362.019.658-31.

**MARCELO CESAR
CARBONERI:**
36201965831

Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI:
36201965831
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
DIGITAL SYSTEM, OU=Videoconferencia,
OU=15466021000128, CN=MARCELO CESAR CARBONERI:
36201965831
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.24 16:53:52-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Assinatura: _____

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.
Cargo: Diretor Técnico.
CPF: 555.146.186-68.

**WALTHER DE OLIVEIRA
CAMPOS
FILHO:55514618668**

Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=15466021000128, OU=videoconferencia,
CN=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.24 12:06:08-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Assinatura: _____

Nome: Dra. Alexandra Soraia de Vasconcelos Segantin.
Cargo: Procuradora.
CPF: 147.720.338-90.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA SORAIA DE VASCONCELOS SEGANTIN
Data: 01/07/2024 08:34:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Jane Aparecida Cristina.
Cargo: Secretária Municipal da Saúde.
CPF: 777.412.776-34.

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: Jane Aparecida Cristina.
Cargo: Secretária Municipal da Saúde.
CPF: 777.412.776-34.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Fiscalização do Contrato:

Nome: Ana Beatriz Degani Angerami.

Cargo: Coordenadora de Saúde do Trabalhador.

CPF: 141.122.958-47.

Assinatura: _____

Responsável pelo Parecer Jurídico

Nome: Suelane Ferreira Suzuki.

Cargo: Procuradora do Município.

CPF: 013.625.704-60.

Assinatura: _____





Assinaturas do documento



"Termo de Ciencia"

Código para verificação: **AP6OMC8R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANE APARECIDA CRISTINA (CPF: 777.XXX.776-XX) em 02/07/2024 às 09:34:52 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.

(Assinatura do sistema)



ANA BEATRIZ DEGANI ANGERAMI (CPF: 141.XXX.958-XX) em 01/07/2024 às 14:56:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 13:50:18 e válido até 07/06/2122 - 13:50:18.

(Assinatura do sistema)



SUELANE FERREIRA SUZUKI (CPF: 013.XXX.704-XX) em 01/07/2024 às 09:08:40 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 16:47:03 e válido até 07/06/2122 - 16:47:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2023/107177 e o código **AP6OMC8R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Objeto - Contratação de empresa para reforma e execução de impermeabilização de reservatório de água potável, situado no município de Ribeirão Preto (Kaiser).
Prazo prorrogado: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 09/09/2024
Fiscalização: Exclui-se a Sra. Karen Maeda Nakano, mantendo o Sr. Richard Artur Valefuogo Junior.

EXTRATO**Processo Digital nº 082436/2024 - Processo de Compras nº 0307/2024 - Dispensa de Licitação nº 113/2024**

Contratante - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratado - Pii Serviços de Limpeza e Eventos Culturais Ltda - Me.
Objeto - Contratação emergencial de empresa especializada para SERVIÇO de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atuação nos prédios que compõem a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
Preço - R\$ 417.360,00.
Prazo - 06 (seis) meses.
Suporte financeiro - Dotação Orçamentária:
Nº 02.21.10 13.392.20208.2.0003 3.3.90.39 01.110.0000 - Reduzida 1330.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**Termo de Convênio nº 247/2023 - Processo Digital PMRP nº 2023.107177**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.
Objeto: Estabelecimento de parceria para, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, operacionalizar o Serviço de Reabilitação de Ribeirão Preto - Sererp na Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca - UBDS Quintino II, de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS.
Dos recursos financeiros: o valor estimado para o período prorrogado é de até R\$ R\$ 901.239,38, através da dotação orçamentária nº 02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071 e 02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004.
Do Prazo: permanece até a 31/12/24.
Atualiza plano de trabalho.

EXTRATO DO TERMO Nº 115/2024 - COLABORAÇÃO**Processo Digital PMRP nº 2024.085444**

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Preto - APAE.
Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, realizado no CENTRO DIA para Idosos - Centro Dia para a Pessoa Idosa APAE Ribeirão Preto - Saldo Sensibilizado.
Classificação da Dotação Orçamentária: Valor do repasse de R\$ 4.177,00, e correrá por conta da dotação orçamentária municipal nº 02.10.44.08.241.20217.20141.03.500.0092.3.3.50.39 e 02.10.44.08.241.20217.20141.01.500.0092.3.3.50.39.
Vigência: 12 meses, a partir de 01/07/2024 até 30/06/2025.

Ribeirão Preto, 02 de julho de 2024

DAIANE ERRERA DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração Geral

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

Ribeirão Preto, 02 de julho de 2024.

À empresa: **RESULT NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**

CNPJ: 35.580.460/0001-10

**Assunto: Inexecução de Obrigação Contratual prazo para defesa prévia,
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE - MULTA**

É a presente para **NOTIFICAR** vossa empresa, na pessoa de seu representante legal, que pelo inadimplemento total do contrato, uma vez que a empresa não enviou o técnico conforme havia informado por email em 18 de janeiro de 2024 para prestação dos serviços contratados além de não enviar resposta ao email da Fundação enviado no dia 19 de janeiro de 2024, fica o mesmo **RESCINDIDO COM APLICAÇÃO DE MULTA**.

Nos termos do Contrato n.47/2023, item 12.1, inciso II e 12.3 estabelecem sobre a aplicação de multa da seguinte forma:

"Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da CONTRATANTE a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

10% (dez por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora."

"As multas deverão ser pagas junto ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação."

Portanto, fica **RESCINDIDO** o contrato administrativo n.47/2023 (art. 155, inciso III da Lei 14.133/2021), com aplicação da **MULTA** equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 (art.156, §3º da Lei 14.133/21), no valor de R\$2.929,50

Caso a empresa não apresente a devida manifestação e regularize a situação supracitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de intimação, conforme art.157 da Lei 14.133/21 e Decreto 64 de 22 de março de 2023 do Município de Ribeirão Preto, estará sujeita a aplicação das **sanções e penalidades** constantes no Edital e no contrato conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

As justificativas e alegações de defesa prévia poderão ser endereçadas à FIPASE, cujo endereço segue abaixo na nota de rodapé, ou protocoladas no mesmo endereço.

Atenciosamente,

LUCIANA MARIA SOUZA DE PAIVA

Diretora Administrativa e Financeira da FIPASE

